



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

16/9/97

N.º ANO IV . N.º 55

Correio da Cidade

LEI Nº 276/97

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para operações de crédito e de garantia sobre antecipação da receita do FPM e do ICMS municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder operações de crédito sob a modalidade de empréstimos bancários, nunca superior a R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), tendo como garantia de pagamento futuro, a previsão da antecipação da receita orçamentária (ARO), correspondente às quotas do ICMS e do FPM Municipal, dentro dos limites previstos na proposta orçamentária municipal;

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como caução e garantia prioritária de pagamento em favor da Fundação de Seguridade Social Braslight, através do Banco do Brasil S/A, a parcela do FPM municipal correspondente ao pagamento das 36 (trinta e seis) prestações mensais de R\$ 33.333,33 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), cada uma, a partir do mês de janeiro do exercício de 1998, conforme autorização legislativa de que trata a Lei municipal nº 259/97 de 14 de maio de 1997;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de setembro de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

